LEI 1724 de 07 de maio de 2013

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais em forma de revisão geral e dá outras providências".
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os Padrões salariais dos cargos e empregos públicos, bem como as demais parcelas, serão reajustados pela aplicação do percentual de 6% (seis por cento) a partir do mês de maio, incidente sobre os padrões salariais vigentes no mês de abril de 2013.

Artigo 2º - Fica assegurado o reajuste de 6% (seis por cento) dos proventos dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR, a partir do mês de maio, incidente sobre os proventos vigentes no mês de abril de 2013.

Artigo 3º - As disposições desta Lei não se aplicam aos trabalhadores contratados por prazo determinado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR em 07 de maio de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana